



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 584/2026

PROPOSITURA: 2026.10000.10300.5.011126

AUTORIA: VER. DIEGO AFONSO

SUBSCRITOR:

EMENTA: “Institui o PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO EMERGENCIAL CLIMÁTICO para famílias atingidas por eventos climáticos extremos no município de Manaus, e dá outras providências”.

TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

PROJETO DE LEI N.º ____ / 2026

“Institui o PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO EMERGENCIAL CLIMÁTICO para famílias atingidas por eventos climáticos extremos no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Manaus o **Programa Municipal de Auxílio Emergencial Climático**, destinado à concessão de benefício financeiro temporário a famílias afetadas por desastres naturais e eventos climáticos extremos que comprometam condições mínimas de moradia, segurança e subsistência.

Art. 2º - São consideradas hipóteses de concessão do auxílio:

- I – Alagamentos urbanos;
- II – Enchentes e inundações;
- III – Deslizamentos de terra;
- IV – Enxurradas decorrentes de chuvas intensas;
- V – Vendavais e eventos climáticos severos reconhecidos pela Defesa Civil Municipal;
- VI – Outras situações oficialmente classificadas como desastre natural ou emergência climática pelo Município.

Art. 3º - O auxílio financeiro será concedido automaticamente às famílias atingidas mediante reconhecimento oficial de situação emergencial pela Defesa Civil Municipal ou órgão competente da Prefeitura.

Art. 4º - São objetivos do Programa:

- I – Garantir resposta humanitária imediata às famílias afetadas;
- II – Reduzir vulnerabilidade social decorrente de eventos climáticos extremos;
- III – Assegurar condições mínimas temporárias de subsistência;
- IV – Promover resposta pública rápida em situações emergenciais;
- V – Complementar ações emergenciais de proteção civil e assistência social.

Art. 5º - Poderão ser contempladas famílias que:

- I – Residam em área oficialmente atingida;
- II – Tenham sofrido perda parcial ou total de bens essenciais;
- III – Tenham moradia temporariamente ou permanentemente comprometida;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

IV – Estejam cadastradas ou sejam identificadas pelos órgãos municipais de assistência social.

Art. 6º - O benefício poderá compreender:

I – Auxílio financeiro emergencial temporário;

II – Transferência direta por período determinado;

III – Apoio complementar para aquisição de alimentos, medicamentos e itens essenciais;

IV – Prioridade em programas habitacionais emergenciais do Município.

Art. 7º - O pagamento será operacionalizado por cadastro simplificado, observando critérios definidos em regulamento do Poder Executivo.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará:

I – Valores do benefício;

II – Prazo de concessão;

III – Critérios de elegibilidade;

IV – Procedimento de cadastramento emergencial.

Art. 9º - A execução poderá ocorrer mediante recursos provenientes de:

I – Orçamento municipal;

II – Fundos municipais de assistência social;

III – Convênios estaduais e federais;

IV – Fundos emergenciais e defesa civil.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de junho de 2026

Diego Afonso

Vereador - Líder do União Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui o **Programa Municipal de Auxílio Emergencial Climático**, destinado a assegurar proteção financeira imediata a famílias atingidas por eventos climáticos extremos no Município de Manaus.

As mudanças climáticas vêm produzindo efeitos cada vez mais intensos nas cidades brasileiras, ampliando episódios de chuvas severas, enchentes, alagamentos e desastres urbanos que atingem principalmente populações socialmente vulneráveis.

Manaus convive historicamente com graves problemas estruturais relacionados a alagamentos recorrentes, transbordamento de igarapés, ocupações em áreas de risco e impactos severos provocados por chuvas intensas em diversos bairros da cidade.

Em situações dessa natureza, milhares de famílias perdem móveis, alimentos, medicamentos, documentos e, muitas vezes, a própria moradia, ficando expostas a extrema vulnerabilidade social imediata.

A presente proposta busca criar mecanismo institucional permanente para resposta rápida do Município, evitando demora burocrática na assistência às famílias atingidas.

O diferencial do projeto é estabelecer concessão emergencial automática após reconhecimento oficial da ocorrência pela Defesa Civil, permitindo resposta imediata do poder público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta encontra respaldo em importante legislação nacional.

1. Lei Federal nº 12.608/2012

(Política Nacional de Proteção e Defesa Civil)

Institui sistema nacional de prevenção e resposta a desastres naturais, autorizando atuação coordenada dos municípios em ações emergenciais e assistência às populações atingidas.

2. Constituição Federal – Artigo 23, inciso IX

Estabelece competência comum dos entes federativos para promover programas de melhoria habitacional e enfrentamento de calamidades públicas.

3. Constituição Federal – Artigo 30, inciso I e II





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

Reconhece competência municipal para legislar sobre interesse local e organizar serviços públicos voltados à proteção social.

4. Lei Federal nº 8.742/1993

(Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)

Permite ações assistenciais emergenciais destinadas à proteção de famílias em situação de vulnerabilidade social.

5. Lei Federal nº 14.133/2021

(Nova Lei de Licitações)

Permite contratação emergencial em situações excepcionais e calamidade pública.

6. Decreto Federal nº 10.593/2020

(Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil)

Regulamenta ações emergenciais vinculadas a desastres naturais.

MUNICÍPIOS BRASILEIROS QUE JÁ ADOTARAM POLÍTICAS SEMELHANTES

1. Porto Alegre

Após as enchentes históricas de 2024, o município implementou programas emergenciais de auxílio financeiro e apoio direto às famílias atingidas por desastres climáticos.

Medidas incluíram:

- auxílio financeiro emergencial
- assistência habitacional provisória
- programas de reconstrução familiar.

2. Recife

Após eventos severos de enchentes e deslizamentos, o município desenvolveu programas emergenciais de assistência direta às famílias atingidas em áreas vulneráveis.

3. Petrópolis

Após tragédias climáticas recentes, políticas municipais emergenciais passaram a incluir apoio financeiro temporário a famílias desabrigadas e reassentamento emergencial.

4. Belo Horizonte

Programas de assistência emergencial municipal para famílias atingidas por chuvas severas e eventos hidrológicos extremos.

5. São Paulo





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

Implementação de programas municipais de atendimento emergencial para famílias atingidas por enchentes urbanas e vulnerabilidade habitacional.

6. Salvador

Políticas públicas emergenciais destinadas à assistência imediata de famílias afetadas por fortes chuvas e deslizamentos.

Manaus vive realidade climática particularmente delicada.

Todos os anos, bairros inteiros sofrem impactos severos provocados por chuvas intensas e alagamentos, afetando principalmente comunidades economicamente vulneráveis.

A ausência de um mecanismo municipal automático de auxílio financeiro emergencial faz com que milhares de famílias dependam exclusivamente de medidas burocráticas lentas ou assistência eventual insuficiente.

Este projeto cria resposta institucional permanente, rápida e humanitária.

Mais do que política assistencial, trata-se de política pública de proteção social preventiva diante dos novos desafios climáticos do século XXI.

Diante do elevado interesse público da matéria, solicito apoio dos nobres parlamentares para aprovação.

Manaus, 24 de junho de 2026

Diego Afonso

Vereador - Líder do União Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

RESULTADO DE PESQUISA N. 11765/2026

TIPO	PL
EMENTA	“Institui o PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO EMERGENCIAL CLIMÁTICO para famílias atingidas por eventos climáticos extremos no município de Manaus, e dá outras providências”.
AUTORIA	Ver. DIEGO AFONSO
RESULTADO DA PESQUISA	Não foram identificados, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, projetos em tramitação ou legislações relacionados ao tema da Minuta.
SITUAÇÃO	Pesquisa realizada

Manaus, 24 de junho de 2026.

Antônio José da Silva
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2933/2982

www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 24/06/2026 13:11:08

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7D06718C001D2631 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO

Propositura 2026.10000.10300.5.011126
Data 25/06/2026

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2026.10000.10300.5.011126

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO
Data 25/06/2026

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS